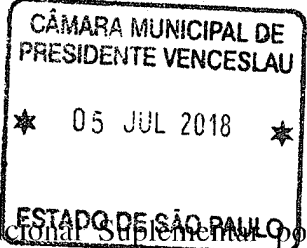




Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40



Decreto nº 059/2018 de 26/06/2018

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculado, Crédito Adicional Especial por excesso de Arrecadação por Fonte Recurso Vinculado, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, no valor de **R\$ 942.857,14** (Novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos):

		(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR		
	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
	02.07.00	SECR MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.07.01	DEPART ADMVO DA SMS		
	10.301.0017-2.004	Depart Admvo da SMS		
144	3.3.90.11.00	5 Vencim Vant Fixas- P Civil		150.000,00
	10.301.0017-2.020	Manut Secretaria		
173	3.3.90.30.00	5 Material de Consumo		80.000,00
188	3.3.90.39.00	5 Ots Serv Terc P Jurídica		71.000,00
	10.302.0018-1.003	Aquis Mat Permanente		
135	4.4.90.52.00	2 Equipamento e Mat Permanente		95.000,00
	10.302.0018-2.020	Manutenção Secretaria		
289	3.3.90.39.00	5 Ots Serv Terc P Jurídica		179.000,00
	10.303.0020-2.020	Manutenção de Secretaria		
176	3.3.90.32.00	2 Material de Distribuição Gratuita		45.000,00
	02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV VIAS		
	15.452.0012-1.006	Realização de Obras		
377	4.4.90.51.00	2 Obras e Instalações		100.000,00
378	4.4.90.51.00	5 Obras e Instalações		222.857,14
		TOTAL		942.857,14



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 2º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal Presidente Venceslau Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior por Fonte Recurso Vinculado, no valor de **R\$ 11.135,18** (Onze mil, cento e trinta e cinco reais e dezoito centavos):

		(+)CRÉDITO SUPLEMENTAR		
	02.00.00		PODER EXECUTIVO	
	02.11.00		SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS	
	02.11.02		DEP OBRAS E CONSERV VIAS	
	15.452.0012-2.020		Manutenção Secretaria	
385	3.3.90.93.00	5	Ind e Restituições	11.135,18
	02.08.00		SECR MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
			TOTAL	11.135,18

Art. 3º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal Presidente Venceslau Crédito Adicional Especial por excesso de Arrecadação por Fonte Recurso Vinculado, no valor de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais):

		(+)CRÉDITO SUPLEMENTAR		
	02.00.00		PODER EXECUTIVO	
	02.07.00		SECR MUN DE SAÚDE	
	01.07.01		DEPART ADVMO DA SMS	
	10.302.0018-2.020		Manutenção de Secretaria	
NOVA	3.3.90.14.00	5	Diárias - P Civil	100.000,00
	02.12.00		SECR MUN AGRIC ABAST E MEIO AMBIENTE	
	02.12.02		COORDEN DE MEIO AMBIENTE	
	18.541.0013-2.020		Manutenção de Secretaria	
NOVA	3.3.90.30.00	2	Material de Consumo	20.000,00
			TOTAL	120.000,00

Art. 4º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal Presidente Venceslau Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial/Total de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais):

		(+)CRÉDITO SUPLEMENTAR		
	02.00.00		PODER EXECUTIVO	
	02.07.00		SECR MUN DE SAÚDE	
	01.07.01		DEPART ADVMO DA SMS	
	10.301.0017-1.006		Realização de Obras	
NOVA	4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações	150.000,00
			TOTAL	150.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 5º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 4º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÃO/REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
	02.07.00	SECR MUN DE SAÚDE	
	01.07.01	DEPART ADVMO DA SMS	
	10.301.0017-2.004	Pagamento de Servidor Municipal	
141	3.3.90.11.00	1 Venc Vant Fixas P Civil	150.000,00
		TOTAL	150.000,00

Art. 6º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Orçamentária, no valor de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais):

(+)-CRÉDITO SUPLEMENTAR			
	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
	02.11.00	SECR MUN OBRAS E SERV	
	02.11.02	DEPART OBRAS E CONSERV VIAS	
	15.452.0012-1006	Realização de Obras	
320	4.4.90.51.00	1 Obras e Instalações	15.000,00
		TOTAL	15.000,00

Art. 7º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 6º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-)ANULAÇÕES / REDUÇÕES			
	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
	02.12.00	SECR MUN AGRIC ABAST E MEIO AMBIENTE	
	02.12.02	CORDENAD MEIO AMBIENTE	
	20.606.0013-2.020	Manut – Secretaria	
353	3.3.90.39.00	1 Ots Serv Terc P Jurídica	15.000,00
		TOTAL	15.000,00

Art. 8º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrario.

Presidente Venceslau – SP., 26 de junho de 2018.

JORGE DURAN GONCALEZ
- Prefeito Municipal -